



30/10/03
✓

PL 895/2003

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado Chico Vigilante)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à ASSP.
Em 30/10/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a venda de produtos
geneticamente modificados – transgênicos
nos supermercados, mercearias e similares
no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os supermercados, mercearias e similares que vendem produtos que contenham substâncias oriundas de organismos geneticamente modificados – transgênicos deverão adotar os seguintes procedimentos:

- I – agrupá-los em um único local dentro do estabelecimento comercial;
- II – fixar nas prateleiras em que estejam expostos à venda a mensagem: “Produtos Transgênicos”.

Art. 2º A infração ao disposto no art. 1º sujeita o infrator a multa, nos termos do art. 57, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta dias de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 895/03
Fls. n.º 01 RITA

No objetivo de garantir e propiciar condições para o desenvolvimento da cidadania, a Constituição de 1988 consignou, no capítulo consagrado aos direitos fundamentais da população brasileira, o direito à vida, à saúde, à educação e à segurança, entre outros, inaugurando nova fase na história deste País.

No âmbito da legislação infra-constitucional, o legislador nacional consagrou a política de defesa do consumidor e da cidadania, com a edição do Código de Defesa do Consumidor.

010 30/10/03 14:56:52

✓



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO VIGILANTE – PT

Seguindo essa política de proteção da vida, saúde, educação e segurança do cidadão, é que tomamos esta iniciativa, destacando que a proposta foi apresentada na legislatura passada pela Deputada Maninha, tendo sido, porém, arquivada, em virtude das novas regras regimentais.

No nosso entendimento, a norma é fundamental e insere-se nas políticas públicas a que nos referimos, em que pesem as discussões sobre os riscos do consumo de tais produtos, onde se defendem posições contraditórias. O essencial, a nosso ver, é que a população tem direito à informação sobre os produtos que lhe colocam à disposição no mercado de consumo.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Deputados para esta proposição.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2003.


Deputado Chico Vigilante

